



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 087/2019.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.946 de 29 de abril de 2019, criou o CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA, E DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

CONSIDERANDO que preceitua o Decreto nº 143/2013, sobre a Estação de Piscicultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, que terá sua competência avocada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passará a administrá-la e geri-la;

CONSIDERANDO ainda o que disciplina o Decreto nº 143/2013, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável pelo sistema de cultivo a ser implantado do tipo semi-intensivo, para a produção de alevinos e juvenis de peixes, de espécies nativas do Rio Pomba, com a finalidade de repovoamento da calha dos rios e comercialização, junto a piscicultores regionais numa ação de fomento à atividade na região.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica existente entre essa Prefeitura e a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ;

CONSIDERANDO a necessidade da perenidade de pesquisa de monitoramento do Rio Pomba e de seus afluentes no território do Município de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO o Art. 198, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que preceitua o Art. 127 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - O CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA atuará nas seguintes áreas:

- I** – reprodução artificial induzida de peixes nativos do Rio Pomba, no seu percurso dentro do território do município de Santo Antônio de Pádua;
- II** – monitoramento da ictiofauna do Rio Pomba igualmente no percurso dentro do território do município de Santo Antônio de Pádua;
- III** – análise e diagnóstico das enfermidades de peixes nativos do Rio Pomba, sejam elas parasitárias, infecciosas ou intoxicações de qualquer natureza;
- IV** – educação ambiental para a rede escolar do município de Santo Antônio de Pádua;
- V** – intercâmbio permanente com os pescadores para troca de informações sobre as condições do Rio Pomba;
- VI** – análises físico-químicas das águas e dos afluentes do Rio Pomba e das Pisciculturas de águas interiores;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

VII – acompanhamento permanente da Piscicultura Municipal no tocante a qualidade da água de abastecimento, bem como do processo de tratamento da água que retornará ao Rio Pomba.

Art. 2º - Fica instituído um Comitê Consultivo e Deliberativo das atividades do CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA, que terá seguinte composição:

- 1 (um) Representante do Ministério Público Estadual ou Federal;
- 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio de Pádua;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- 1 (um) Representante da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro;
- 1 (um) Representante da Associação de Pescadores;

Art. 3º - O Comitê mencionado no Art. 1º definirá anualmente as diretrizes de trabalho do CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA;

Parágrafo Único – as reuniões ordinárias do Comitê Consultivo e Deliberativo ocorrerão mensalmente para avaliação e definições de trabalhos.

Art. 4º - A movimentação financeira que porventura vier ocorrer no CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA, será feita pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município;

Art. 5º - Fica instituída uma Diretoria Executiva do CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA, com a seguinte composição: Diretor Executivo; Diretor de Projetos e Secretário, sendo o primeiro obrigatoriamente o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o segundo um Servidor da FIPERJ e o terceiro de qualquer outro componente do Comitê Consultivo e Deliberativo;

Art. 6º - Fica transformado o Laboratório de Patologia Animal existente no Prédio da Estação de Piscicultura em Laboratório de Análises e Reprodução de Espécies Nativas Aquícolas, para atender o disposto no Art. 3º 3.946 de 29 de abril de 2019;

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a utilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para implementação e adaptação do Laboratório mencionado no Art. 5º, bem como do sistema de captação e distribuição de água e consequente tratamento de efluentes, conforme preceitua o Decreto 016/2014 no seu Art. 1º.

Art. 8º - Fica autorizado o CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA a firmar parcerias com instituições de ensino superior, empresas privadas e organizações não governamentais para a execução de suas atividades, considerando a necessidade da perenidade dos serviços públicos essenciais à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- Art. 9º** - Fica autorizado o CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA a intercambiar informações relativas a qualidade da água com o Setor de Vigiaqua, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Art. 10** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá firmar parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA, com base no Art. 193, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua;
- Art. 11** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente enviará num prazo de 60 (sessenta) dias para a Secretaria de Administração e Gestão o quantitativo de servidores necessários ao funcionamento do CENTRO DE ESTUDOS DE ESPÉCIES NATIVAS AQUICOLAS – CEENA
- Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito